



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 1027/16 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS RELATIVAS AOS PROGRAMAS "OUTUBRO ROSA" E "NOVEMBRO AZUL", INSTITUÍDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 985/15 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, em atenção aos programas "Outubro Rosa e Novembro Azul", a realizar despesas até o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinadas a contratação de palestrante e gastos com materiais de divulgação e alimentação.

Art. 2º. As despesas correm por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 11 de outubro de 2016.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito